



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA - RS



Estudo Técnico Preliminar - ETP N.º 004/2024 - Ajuricaba/RS, 03 de setembro de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Manter atualizada a galeria dos ex-presidentes, sendo assim se faz necessário a aquisição de quadros referentes aos anos de 2023 (Vera G. Adoryan) e 2024 (Fernanda M. D. Sangiovo).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança estar sendo elaborado pelo Poder Legislativo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá garantir a entrega dos produtos, em validade satisfatória, em perfeitas condições de uso e nas especificações requeridas pela contratante.

Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

02 Placas em ACM prata escovado com impressão digital UV para galeria, quadro com media de 30cm x 38cm, com moldura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta diretamente com os fornecedores, conforme anexo, mostrando-se compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços conforme abaixo, a metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço, foi o menor preço entre os valores consultados, conforme relatório anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que visa atender a demanda solicitada é a aquisição de quadros para compor a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA - RS**



galeria de ex-presidentes, acima mencionados, para o atendimento da demanda do Legislativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será entregue integralmente, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente aquisição a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que sejam efetuados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA - RS



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a aquisição se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ajuricaba/RS, 03 de setembro de 2024.

Tatiane Bizarello Redlich
Membro da Comissão de Licitação